



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 487480/2017 CP N. 003/2018

ERRATA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 003/2018

O Município de Várzea Grande estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, com base Legal na Lei Federal nº 8.666/93, faz saber aos interessados que, no Edital da Concorrência Pública objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EFETUAR OS ESTUDOS E REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE – MT, LEI COMPLEMENTAR Nº3.112/2007 E TODAS AS LEIS URBANÍSTICAS POSTERIORES ATÉ A PRESENTE DATA.** Obedecendo aos princípios inerentes à Administração, a isonomia, a imparcialidade e a competitividade resolve promover as seguintes RETIFICAÇÕES:

ONDE SE LÊ:

| | |
|---|----|
| Coordenador da equipe técnica: (i) graduação superior em Arquitetura e Urbanismo; (ii) pós graduação com titulação mínima de mestre na área de planejamento urbano ou área afim (iii) possuir Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe; (iv) comprovação de participação anterior na coordenação da elaboração ou revisão de, no mínimo, 03 (três) Planos Diretores Municipais, com mesma população de Várzea Grande que já se encontrem devidamente concluídos e recebidos, por meio de: a) Certificado de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, b) ART ou RRT de elaboração de Plano Diretor Municipal, c) Atestado de contratante comprovando a participação na execução de Plano Diretor Municipal; | 10 |
|---|----|

LEIA -SE:

| | |
|--|----|
| Coordenador da equipe técnica: (i) graduação superior em Arquitetura e Urbanismo; (ii) pós graduação com titulação mínima de mestre na área de planejamento urbano ou área afim (iii) possuir Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe; (iv) comprovação de participação anterior na coordenação da elaboração ou revisão de, Planos Diretores Municipais, com mesma população de Várzea Grande que já se encontrem devidamente concluídos e recebidos, por meio de: a) Certificado de Acervo Técnico – CAT, emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, b) ART ou RRT de elaboração de Plano Diretor Municipal, c) Atestado de contratante comprovando a participação na execução de Plano Diretor Municipal; (três pontos por atestado, máximo 03 atestados) | 09 |
|--|----|

ONDE SE LÊ:

| | |
|--|----|
| Advogado – (i) graduação superior em direito; (ii) possuir Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe. (iii) pós graduação com titulação mínima de especialista em direito urbanístico. | 02 |
|--|----|

LEIA -SE:

| | |
|--|----|
| Advogado – (i) graduação superior em direito; (ii) possuir Certidão de Registro Profissional no respectivo Conselho de Classe. (iii) pós graduação com titulação mínima de especialista em direito urbanístico. | 01 |
|--|----|



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO**

PROC. ADM. N. 487480/2017

CP N. 003/2018

ONDE SE LÊ:

10.4.1. Serão desclassificadas as licitantes que obtiverem pontuação igual a zero em um dos sub itens do item 10.3.

LEIA -SE:

10.4.1. Serão desclassificadas as licitantes que não obtiverem pontuação igual ou inferior a 60 (sessenta) pontos.

ONDE SE LÊ:

12.1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos.

LEIA -SE:

12.1. As Propostas de Preços serão analisadas, conferidas, corrigidas e classificadas por ordem crescente de valores corrigidos, com a seguinte classificação e pontuação:

| Classificação | Pontuação |
|-----------------------------|------------------|
| Primeiro Menor Valor Global | 100 |
| Segundo Menor Valor Global | 90 |
| Terceiro Menor Valor Global | 80 |
| Quarto Menor Valor Global | 70 |
| Quinto Menor Valor Global | 60 |
| Sexto Menor Valor Global | 50 |
| Sétimo Menor Valor Global | 40 |
| Oitavo Menor Valor Global | 30 |
| Nono Menor Valor Global | 20 |
| Décimo Menor Valor Global | 10 |

12.1.1 As propostas de preços com pontuação abaixo de 10 Dez pontos serão desclassificadas.

ONDE SE LÊ:

12.2. O julgamento das propostas de preços será realizado em conformidade com o disposto no inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45, e do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, sendo desclassificadas:

12.2.1. As propostas que não atendam às exigências desta Concorrência;

12.2.2. A proposta com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do Objeto.

12.2.3. A proposta que apresentar preços unitários superiores aos oferecidos pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo.

LEIA -SE:

12.2. O julgamento das propostas de Técnica e Preços serão realizadas através da seguinte fórmula:

$$PF = (NPT \times 70\%) + (NPP \times 30\%)$$

Onde:

PF = Pontuação Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NPP = Nota da Proposta de Preços



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
PROC. ADM. N. 487480/2017 CP N. 003/2018**

ONDE SE LÊ:

12.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

LEIA -SE:

12.3. No caso de empate entre duas ou mais empresas na Pontuação Final a classificação se fará primeiramente pela empresa que apresentar na proposta técnica a maior pontuação no quesito Conhecimento da Licitante sobre os problemas do município, e se caso o empate ainda ocorra será por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

ONDE SE LÊ:

12.5. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo adjudicará o objeto licitado e homologará o certame ao participante cuja Proposta de Preços atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s), e, também, for a de menor preço, após correções eventuais, desde que demonstrada sua viabilidade de execução e conforme o caso, após análise da composição dos preços unitários da empresa vencedora pela Comissão de Licitação.

LEIA -SE:

12.5. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo adjudicará o objeto licitado e homologará o certame ao participante cuja Proposta de Técnica e Preço atende em sua essência aos requisitos do presente Edital e seu(s) anexo(s), e, também, for a que obtiver a maior Pontuação Final.

- **Ratificam-se os demais itens e cláusulas do Edital.**
- **O prazo para abertura será mantido por estar no prazo determinado na forma da Lei, por não afetar a elaboração da proposta.**

Várzea Grande-MT, 23 de Janeiro de 2018.



Kall Sarat Baracat de Arruda

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo